

De: Presidencia
Enviado em: sexta-feira, 23 de junho de 2017 16:09
Para: euricovg@uol.com.br; Clube de Regatas Vasco da Gama; Fluminense Football Club; FLUMINENSE MARCELO PENHA
Assunto: Enc: Ofício nº 070.2017-5^aCD-decisão
Anexos: image001.jpg

De: Rj Presidencia <rj.presidencia@cbf.com.br>
Enviado: sexta-feira, 23 de junho de 2017 15:36
Para: Presidencia
Assunto: Enc: Ofício nº 070.2017-5^aCD-decisão

De: Claudia Mercuri
Enviado: sexta-feira, 23 de junho de 2017 11:10
Para: Rj Administrativo; Rj Presidencia; Rj Competicao; VascodaGama.00007RJ
Assunto: Ofício nº 070.2017-5^aCD-decisão

Da: Quinta Comissão Disciplinar do STJD
Para: Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro
Rio, 23.06.2017

Ofício Nº 070/2017– 5^a CD

Comunico que a Quinta Comissão Disciplinar, reunida dia 22 de junho de 2017, decidiu:

1. PROCESSO N° 045/2017 – Jogo: C.R Vasco da Gama (RJ) X Fluminense F.C (RJ) categoria profissional, realizado em 27 de maio de 2017- Campeonato Brasileiro Série A- Denunciado: Club de Regatas Vasco da Gama, inciso no Art.213 incisos I, II e III do CBJD. AUDITOR RELATOR DR. JOSÉ NASCIMENTO.

Resultado: “Por maioria de votos, multar o Club de Regatas Vasco da Gama em R\$10.000,00 (dez mil reais), por infração ao Art. 213, III do CBJD, contra o voto do Presidente que o absolia e, por unanimidade de votos, absolve-lo quanto à imputação dos incisos I e II do Art. 213 do CBJD. Devendo ser comprovado nos autos no prazo de 07(sete) dias o cumprimento da obrigação pecuniária, sob pena do Art. 223 do CBJD. A douta Procuradoria e a defesa do CR Vasco da Gama requereu lavratura do acórdão. A Procuradoria determinou baixa dos autos.”

Funcionou na defesa do CR Vasco da Gama- Dr. Paulo Rubens Máximo Filho que apresentou prova documental e prova de vídeo no pendrive, ficando de juntá-la aos autos.
Depoimento testemunhal- Sr. André Galvão Alves, funcionário do CR Vasco da Gama.
(gravado)

Favor dar ciência ao (s) seu (s) filiado (s).

Atenciosamente.

- Cláudia Mercuri
Secretaria

FAVOR ACUSAR RECEBIMENTO.

Claudia Mercuri



STJD | Superior Tribunal de Justiça Desportiva

claudia.mercuri@cbf.com.br

+55-21-2532-8709

www.cbf.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, tem caráter confidencial e seu conteúdo é restrito ao destinatário da mensagem. Caso você a tenha recebido por engano, queira, por favor, retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. Qualquer uso não autorizado, replicação ou disseminação desta mensagem ou parte dela é expressamente proibido. A CBF não se responsabilizará pelo conteúdo ou pela veracidade desta informação.

Expediente
23/6/2017
Processo: ofo/2017-